



**PROJETO ERASE FASE II - REMEDIAÇÃO AMBIENTAL DE VALA
HIDRÁULICA NA ENVOLVENTE DO COMPLEXO QUÍMICO DE ESTARREJA**

**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL
PARA A ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA**

**REMOÇÃO DOS SOLOS E SEDIMENTOS CONTAMINADOS
DA VALA DE SÃO FILIPE E ENVOLVENTE**

PROGRAMA DE CONCURSO

**Concurso Público com Publicidade Internacional
para a Adjudicação da Empreitada**

**REMOÇÃO DOS SOLOS E SEDIMENTOS CONTAMINADOS
DA VALA DE SAO FILIPE E ENVOLVENTE**

PROGRAMA DE CONCURSO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	5
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	6
3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	6
4. ANÚNCIO	7
5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO.....	7
6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ...	8
7. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	9
8. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA.....	9
9. TIPO DE EMPREITADA E PRAZO DE EXECUÇÃO	9
10. PREÇO BASE	9
11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA	10
12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	13
13. PROPOSTAS VARIANTES	13
14. AGRUPAMENTOS	14
15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	14
16. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA	14
17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO	14
18. NÃO ADJUDICAÇÃO	15
19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15

20.	MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	17
21.	CAUÇÃO.....	17
22.	APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO	18
23.	DESPESAS.....	18
24.	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18

ANEXOS:

Anexo I – Modelo das propostas

Anexo II – Modelo da Declaração de intenção de formalização de associação em agrupamento

Anexo III – Modelo da Declaração de confirmação do exame das condições do local de intervenção

Anexo IV – Modelos de caução

- Modelo de Guia de Depósito
- Modelo de Garantia Bancária
- Modelo de Seguro-Caução à Primeira Solicitação

**Concurso Público com Publicidade Internacional
para a Adjudicação da Empreitada**

**REMOÇÃO DOS SOLOS E SEDIMENTOS CONTAMINADOS
DA VALA DE SÃO FILIPE E ENVOLVENTE**

PROGRAMA DE CONCURSO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1. O presente Programa de Concurso define os termos a que obedece a fase de proposta para a execução da empreitada **“Remoção dos solos e sedimentos contaminados da Vala de S. Filipe e envolvente”**.

1.2. A Vala de São Filipe, localizada na União de Freguesias de Beduído e Veiros, concelho de Estarreja, foi dividida em 18 segmentos, correspondendo a área a intervencionar aos 12 primeiros segmentos, com uma extensão total de quase 2,7 km.

1.3. A presente empreitada tem como objeto:

i) A execução dos trabalhos de escavação e remoção dos solos e sedimentos contaminados existentes na Vala de S.Filipe e zona envolvente, conforme definido no Projeto de Execução que faz parte integrante do Caderno de Encargos da Empreitada;

ii) As atividades de acompanhamento e monitorização em permanência dos trabalhos de escavação. Para tal deverá ser utilizada a técnica de EDXRF — Fluorescência de Raios X por Dispersão de Energia, que permite fornecer informação imediata acerca das concentrações de arsénio (As) e mercúrio (Hg) a partir de análises do solo exposto, a serem efetuadas no local da obra. A metodologia e equipamento a contemplar na empreitada, bem como o plano de acompanhamento e monitorização a executar nos vários segmentos da vala de S.Filipe, encontra-se descrita no Anexo IV.2 da Memória Descritiva do Projeto de Execução da Empreitada.

iii) A execução do Plano de Amostragem de Solos durante a fase de escavação, tal como previsto no projeto de execução que faz parte integrante do Caderno de Encargos da empreitada.

iv) A respetiva reposição nas zonas de remoção ou de aterro, com solos sem contaminações e de qualidade/características semelhantes, conforme definido no projeto de execução que faz parte integrante do Caderno de Encargos da Empreitada;

- v) O fornecimento e instalação de piezómetros, conforme descrito no no projeto de execução que faz parte integrante do Caderno de Encargos da Empreitada;
- vi) As obras de contenção da vala e revestimento do fundo com pedra da região arrumada à mão, conforme definido no projeto de execução que faz parte integrante do Caderno de Encargos da Empreitada. Pretende-se, assim, criar condições para evitar operações de desassoreamento da vala, deslizamentos e obstruções, e melhorar a sua capacidade de drenagem.
- vii) O transporte a destino final dos materiais contaminados escavados, classificáveis como resíduos perigosos, por transportador devidamente licenciado de acordo com a legislação em vigor
- viii) O tratamento/destino final dos materiais contaminados removidos da área de intervenção (por operador que disponha de licença emitida pelas respetivas entidades oficiais responsáveis e cumprindo com a legislação em vigor para a operação em causa.
- ix) A preparação e gestão da documentação oficial e/ou obtenção de autorizações ou licenças necessárias ao objeto do contrato, nomeadamente em termos de transporte ou, se aplicável, de movimento transfronteiriço de resíduos.
- x) A realização das ações de manutenção e controlo na fase de pós-implementação, previstas na memória descritiva e justificativa do projeto de execução, e consequentes ações correctivas até à receção definitiva da totalidade da obra
- xi) A elaboração de um relatório final, discriminando os principais acontecimentos ocorridos e atividades realizadas em cada fase de execução do contrato.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o ERASE – Agrupamento para a Regeneração Ambiental dos Solos de Estarreja, A.C.E., adiante designada como ERASE, com a morada na Rua do Amoníaco Português, n. 10, Quinta da Indústria, Beduido, 3860-680 Estarreja e seguintes contactos para o efeito do presente concurso:

- Telefone: 00351 234810305
- Fax: 00351 234810420
- Endereço Eletrónico: erase@bondalti.com
- Plataforma eletrónica de contratação: www.acingov.pt

3. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho de Administração do ERASE – Agrupamento para a Regeneração Ambiental dos Solos de Estarreja, A.C.E.

4. ANÚNCIO

4.1. O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado abreviadamente por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

4.2. O Concurso Público indicado no n.º 1 foi ainda publicado, de acordo com o art.º 131.º do CCP, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

5. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO

5.1. O Processo de Concurso é constituído pelas seguintes peças:

- O Anúncio
- O presente Programa de Concurso, que inclui xxxx anexos
- O Caderno de Encargos, que inclui:
 - Cláusulas Gerais (Cláusulas 1 a 13) e Cláusulas Especiais (Cláusulas 14)
 - Projeto de Execução e respetivos anexos, incluindo:
 - Volume 1 - Memória Descritiva e Justificativa, e respetivos Anexos de I a IX.
 - Volume 2 - Peças Desenhadas.
 - Volume 3 - Mapa de Quantidades de Trabalho.
 - Volume 4 - Especificações Técnicas.
 - Volume 5 - Plano de Gestão Ambiental.
 - Volume 6 - Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.
 - Volume 7 - Plano de Segurança e Saúde e Compilação Técnica.

5.2. As Peças do Procedimento encontram-se patentes na morada indicada no n.º 2, onde podem ser consultadas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas – entre as 9:30 h e as 12:30 h e entre as 14:30 h e as 17:30 h de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente - encontrando-se ainda disponível para consulta, na plataforma eletrónica da entidade adjudicante cujo acesso é o indicado no mesmo n.º 2 do presente programa de concurso.

5.3. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do concurso a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 2, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

5.4 A apresentação de propostas fica sujeita ao prévio registo dos interessados na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

6. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

6.1. A entidade que preside ao concurso é o ERASE, ACE., com competências para a prestação de esclarecimentos e retificações das peças do procedimento.

6.2. Os concorrentes podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças concursais, os quais devem ser solicitados, por escrito, ao Júri do Procedimento, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, até ao dia e hora determinadas na plataforma eletrónica, nos termos do disposto no artigo 50º do CCP.

Dentro deste mesmo prazo os concorrentes devem apresentar, por escrito via plataforma eletrónica, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidades de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

6.3. Excetua-se do disposto no n.º 6.2 os erros e omissões referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.4. Os esclarecimentos a que se refere o número 6.2 são prestados, por escrito via plataforma eletrónica, pelo Júri do Procedimento, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, até ao dia e hora determinadas na plataforma eletrónica. Dentro deste mesmo prazo o Juri pronuncia-se, ainda, sobre os erros e omissões identificados pelos concorrentes, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.5. Dos esclarecimentos prestados e das retificações e os erros ou omissões aceites é junta cópia às Peças do Procedimento, procedendo-se à publicitação de que os mesmos foram prestados, através de publicação de aviso na plataforma eletrónica da entidade adjudicante.

6.6. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 6.3, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 6.2, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

6.7. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

7. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

7.1. Durante o prazo para apresentação das propostas, a entidade adjudicante facultará aos interessados a possibilidade de procederem à inspeção do local de trabalhos.

7.2. Os interessados são responsáveis por inspecionar os locais de execução dos trabalhos objeto do concurso e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, não podendo posteriormente invocar o desconhecimento das condições dos locais de execução do empreendimento, ou imputar qualquer responsabilidade a esse título ao dono da obra.

7.3. A inspeção ao local deverá ser solicitada, por escrito com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para os contactos mencionados em 2.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DA PROPOSTA

8.1. A proposta será apresentadas diretamente na plataforma eletrónica da entidade adjudicante, referida no n.º 2. do presente programa de concurso, até às 18:00 h do 40º (quadrigésimo) dia contado a partir do dia de publicação do anúncio de abertura de concurso público no *Jornal Oficial da União Europeia*.

8.2. A entrega da proposta ao presente concurso será efetuada através da plataforma de contratação pública indicada em 2. e acessível no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

8.3. A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizados através de um certificado qualificado, o que deverá ser atempadamente adquirido junto de entidade credenciada nos termos da legislação em vigor.

9. TIPO DE EMPREITADA E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. A empreitada é por Preço Global.

9.2. A proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I deste programa de concurso, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

9.3. O prazo máximo de execução da presente empreitada é de 150 (cento cinquenta) dias de calendário, a contar da data de consignação. Este prazo inclui os Sábados, Domingos e Feriados.

10. PREÇO BASE

10.1. O preço base para efeito do concurso, sendo o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto deste programa, é de **6.350.000,00€** (seis milhões, trezentos e cinquenta mil euros), a que acresce o valor de IVA (imposto

sobre o valor acrescentado) á taxa legal em vigor.

10.2. O preço da proposta, que será expresso em euros e não incluirá o IVA, é indicado em algarismos e por extenso.

10.3. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

10.4. A proposta de preço deverá ser sempre acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

10.5. O concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., nos termos da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

10.6. O disposto no ponto anterior é aplicável aos agrupamentos concorrentes, devendo estes, para o efeito, indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que cada um dos seus membros se propõe executar.

11. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

11.1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponível em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>.

b) Declaração contendo a identificação completa da empresa, ou empresas constituintes do agrupamento concorrente, nomeadamente indicação da denominação e objeto social, sede, endereço, telefone e fax, número de pessoa coletiva ou documento equivalente, capital social, filiais que interessam à execução do Contrato a celebrar, nomes dos titulares dos corpos gerentes e de outras pessoas com poderes para a obrigarem perante a entidade adjudicante, acompanhada da(s) respetiva(s) certidão(ões) do registo comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line;

c) Em caso de agrupamento de empresas, declaração de intenção de formalização de associação, conforme minuta constante do **Anexo II** ao presente Programa de Concurso, na qual será discriminada a prestação de cada interveniente;

d) Declaração do concorrente em que este confirme que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução dos trabalhos, e que as aceita, conforme minuta constante do **Anexo III** ao presente Programa de Concurso.

e) Declaração do concorrente que mencione o(s) nome(s) do(s) transportador(es) e do(s) operador(es) de valorização/ tratamento/ destino final licenciado a recorrer, e, no caso de estes serem subcontratados, acompanhada de declaração dos mesmos em que se comprometem, incondicionalmente, a executar os trabalhos para os quais foram indicados

f) Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo caderno de encargos e de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

f.1) Proposta de preço assinada eletronicamente, conforme n.º 11.9, e elaborada em conformidade com o modelo do **Anexo I** deste programa de concurso, e da qual conste os preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P., para efeitos de verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 60º do CCP. A proposta de preço deverá, ainda, incluir o preço de todas as taxas legalmente exigidas, nomeadamente a taxa de gestão de resíduos (TGR), referida no art.º 58 com a atualização referida no art.º 76.º, ambos do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de Junho

f.2) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com as quantidades de trabalho apresentados neste procedimento, disponíveis em www.acingov.pt, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais e devendo a soma dos preços parciais corresponder ao preço da proposta.

g) Os seguintes documentos contendo os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos:

g1) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra, que incluirá a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza, constituição em termos de mão de obra e equipamentos e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada. Especial relevo deve ser dado à programação e integração com o plano de trabalhos da frota de veículos pesados para o transporte dos materiais escavados para o seu destino final e, bem assim, dos solos importados. A Memória descritiva deverá, ainda, incluir a identificação das operações de remoção, transporte e tratamento/destino final a adotar e respetivo destinatário final autorizado, tendo em consideração os constrangimentos legais.

g2) Constituição da equipa a afetar ao objeto do concurso com descrição sucinta das funções e responsabilidade de cada elemento, em conformidade com o exigido no Caderno de Encargos, nomeadamente o(s) técnico(s) que assume(m) as funções abaixo discriminadas. Os concorrentes devem incluir na sua proposta os Currícula Vitae dos técnicos incluídos nas suas

propostas cujas responsabilidades são descritas abaixo. Os concorrentes devem, ainda, apresentar nas suas propostas as mobilizações e taxas de ocupação previstas para cada elemento da equipa técnica.

- Diretor Técnico da Empreitada, que é o representante do empreiteiro em obra;
- Técnicos responsáveis pelos sistemas de:
 - Gestão de Controlo de Qualidade;
 - Gestão de Segurança e Saúde;
 - Gestão Ambiental (que deverá incluir o responsável pelo Acompanhamento Arqueológico). A responsabilidade pela implementação do Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição – PPGRC – pode ser assumida pelo técnico responsável pela Gestão Ambiental.
- Outros técnicos considerados necessários pelo empreiteiro para o desenvolvimento dos trabalhos da empreitada.

g3) Plano de trabalhos, executado com diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato até ao auto da receção provisória, no qual se assinalem, entre outros, os acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos previstos no mapa de quantidades de trabalho, com indicação da interdependência das atividades, datas de início e fim, duração e caminho crítico. O plano de trabalhos deve respeitar a sequência dos trabalhos indicada no Caderno de Encargos, nomeadamente a indicação dos meios humanos e materiais a afetar à execução dos trabalhos, bem como a taxa média de carga e transporte (em ton/dia) para os destinatários finais e para as diferentes fases dos trabalhos.

g4) Plano de pagamentos e cronograma financeiro, nos termos definidos no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de janeiro. O plano de pagamentos deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo, do valor dos trabalhos a realizar pelo adjudicatário, discriminado por atividade prevista no Plano de Trabalhos, na periodicidade definida no Caderno de Encargos para os pagamentos a efetuar pela entidade adjudicante

11.2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea c) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.

11.3. O documento referido na alínea a) do n.º 11.1 - Documento Europeu Único de Contratação Pública - deve ser assinada pelo concorrente ou seus representantes que tenham poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

11.4. A obrigação do preenchimento do Documento Europeu Único de Contratação Pública solicitado ao abrigo da alínea a) do n.º 11 deve ser observada pelos concorrentes, sendo que quando o concorrente for constituído por um agrupamento de empresas, cada uma das empresa que constitui o agrupamento deve proceder ao seu preenchimento.

11.5. As declarações referidas nos pontos b) e d) do n.º 11.1., devem ser assinadas pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

11.6. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de concorrentes, a declaração referida no ponto c) do n.º 11.1., deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

11.7. As declarações de compromisso dos subcontratados referida na alínea e) do n.º 11 deverão ser assinadas por quem tem poderes para representação da empresa subcontratada, devendo tais poderes serem comprovados na proposta.

11.8. A proposta de preços referida na alínea f.1) do n.º 11.1 deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, de acordo com 11.9.

11.9. Todos os documentos carregados na plataforma electrónica deverão ser assinados electronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificados de assinatura electrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos. Para efeitos da assinatura electrónica, as entidades devem utilizar certificados digitais emitidos por uma entidade certificadora do Sistema de Certificação Electrónica do Estado.

11.10. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 3, do art. 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de julho, portaria esta que regulamenta o disposto no n.º 4, do art. 62.º do CCP.

11.11. A apresentação dos documentos da proposta deve estar de acordo com o indicado na plataforma eletrónica.

12. IDIOMA DOS DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

12.1. Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

13. PROPOSTAS VARIANTES

13.1. Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto (ou a parte dele).

14. AGRUPAMENTOS

14.1. Ao concurso e para a realização das obras, as empresas de construção podem apresentar-se organizadas, entre si ou com empresas que se dediquem a atividade diversa, em consórcios ou em qualquer das modalidades jurídicas de agrupamento de empresas admitidas e reguladas pelo quadro legal vigente, desde que seja cumprido, para o efeito, o disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

14.2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto no número 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento.

14.3. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.

14.4. No caso da adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

15. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 dias no caso de, no decurso de cada período, os concorrentes nada declararem em contrário.

16. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

16.1. A adjudicação será feita utilizando o critério do preço mais baixo.

16.2. Se o preço mais baixo for igual em mais de uma proposta a adjudicação recairá naquela que apresentar o menor prazo de execução.

17. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

17.1. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

17.2. A decisão de adjudicação é comunicada a todos os concorrentes, mediante notificação a realizar na plataforma eletrónica, com junção do relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

17.3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação conforme 19.2, incluindo o documento comprovativo de associação na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso da notificação de adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas.

18. NÃO ADJUDICAÇÃO

18.1. Não haverá lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- i) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- ii) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- iii) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- iv) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
- v) Nos casos a que se refere o n.º 5 do artigo 47.º do CCP, a entidade adjudicante considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis.

18.2. Caso se verifique a não adjudicação, os concorrentes são notificados da correspondente decisão, das medidas a adotar e dos respetivos fundamentos, sendo, ulteriormente, notificados da abertura do novo Procedimento, se for caso disso.

19. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação de propostas.

19.2. No prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Os previstos no n.º 1 art. 81º do CCP, a saber:
 - Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
 - Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP;
- b) Licenças necessárias e adequadas à operação de transporte de acordo com a legislação em vigor, bem como as licenças de transporte transfronteiriço, se aplicável;
- c) Licenças necessárias e adequadas à operação de valorização/tratamento/destino final de acordo com a legislação em vigor.

- d) Certificados de habilitações literárias e profissionais do Diretor Técnico da Empreitada responsável pela orientação da obra, e respetivo “*curriculum vitae*” (que, sem prejuízo do estipulado a este respeito no caderno de encargos, deverá ter a qualificação mínima necessária a que obriga o alvará exigido na alínea e) deste número), bem como os “*curriculum vitae*” da restante equipa técnica responsável pela orientação da obra (incluindo Gestor de Segurança e Saúde, Gestor de Ambiente e Gestor de Qualidade e Responsável pelo Acompanhamento Arqueológico), garantindo o estipulado no caderno de encargos a este respeito.
- e) Nos termos previstos no n.º 2 artigo 81.º do CCP, e de acordo com o disposto no número 1 do Artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar.

19.3. Ao abrigo do n.º 2 do Artigo 3.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, para efeitos de comprovação das habilitações referidas na alínea e) do ponto anterior, o adjudicatário pode socorrer-se das habilitações de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes

19.4. O adjudicatário ou um subcontratado nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio que não seja titular do alvará ou do certificado referidos nos números anteriores deve apresentar, em substituição desses documentos, uma declaração emitida pelo IMPIC, I. P., comprovativa de que pode executar a prestação do objeto do contrato a celebrar por preencher os requisitos que lhe permitem ser titular de um alvará ou de um certificado de empreiteiro de obras públicas contendo as habilitações adequadas à execução da obra a realizar.

19.5. Ao abrigo do Artigo 6. da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas, singulares ou coletivas, os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP e na referida portaria devem ser apresentados por todos os seus membros. Todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I. P., devendo a empresa de construção responsável pela obra ser detentora de habilitação contendo subcategoria em classe que cubra o valor global daquela, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma, sem prejuízo da exigência de habilitação noutras classes e subcategorias relativas às restantes obras e trabalhos a executar. É aplicável aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto no n.º 4 do artigo 2.º e no n.º 4 do artigo 3.º da Portaria n. 372/2017, de 14 de dezembro.

19.6. Para efeitos das habilitações exigidas alíneas b) e c) do n.º 19.2, o adjudicatário pode apresentar as licenças de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes. As declarações de compromisso dos subcontratados deverão ser assinadas por quem tem poderes para representação da empresa subcontratada.

20. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no n.º 19 através da plataforma eletrónica e, no caso da mesma se encontrar indisponível, para mail e fax já identificados.

20.2. Quando algum dos documentos de habilitação exigidos se encontre disponível na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.3. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 20.1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

20.4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

20.5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

20.6. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação no prazo fixado no programa do procedimento, conforme número 1.º do Artigo 86 do CCP.

20.7. Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

21. CAUÇÃO

21.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5 (cinco) % do preço total do contrato, prestado por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado ou mediante garantia bancária, ou seguro caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes no Anexo IV.

21.2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação.

21.3. O depósito em dinheiro ou em títulos será efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo dono da obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

21.4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% dessa média.

21.5. No caso de seguro-caução, a entidade legalmente autorizada a realizar este seguro deve assumir, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

22. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

22.1. No prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da comprovação da prestação de caução, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

22.2. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

22.3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja sido apresentada, por este, reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

22.4. A entidade adjudicante pode excluir expressamente do contrato os termos ou condições constantes da proposta adjudicada que se reportem a aspetos da execução do contrato não regulados pelo caderno de encargos e que não sejam considerados estritamente necessários a essa execução ou sejam considerados desproporcionados.

23. DESPESAS

23.1. Todos os encargos inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no CCP.

Estarreja, março de 2020

O Conselho de Administração

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), titular(es) do(s) alvará(s) emitido(s) pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), _____ (indicar o(s) número(s)), contendo as habilitações _____ (indicar natureza e classe), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada de execução da “ _____”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20__, obriga(m)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, no prazo de ____ (_____) dias contínuos, incluindo sábados, domingos e feriados de acordo com o plano de trabalhos constante da proposta e que dela faz parte integrante, pela quantia de _____ (por extenso e por algarismos, em euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários constante desta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais se discriminam os preços parciais dos trabalhos que _____ (denominação social) se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.) de acordo com o disposto na Portaria 372/2017, de 14 de dezembro, para efeitos de verificação da conformidade desses preços com a classe.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO II – MODELO DA DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO EM AGRUPAMENTO

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter(em) tomado completo conhecimento do objeto e das condições estabelecidas no concurso da empreitada de execução da “ _____”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20__, para o ERASE – Agrupamento para a Regeneração Ambiental dos Solos de Estarreja, ACE, e nos termos da alínea c) do número 11.1 do Programa de Concurso, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio Externo.

A participação quantitativa de cada empresa é a seguinte:

Empresa ____: ____ %

Empresa : ____: ____ -%

As empresas associadas declaram que a empresa _____ representará a associação perante o ERASE – Agrupamento para a Regeneração Ambiental dos Solos de Estarreja, ACE, devendo toda a correspondência ser enviada para a seguinte morada:

Morada e contactos da empresa representante do agrupamento _____

As empresas associadas assumem perante o ERASE – Agrupamento para a Regeneração Ambiental dos Solos de Estarreja, ACE responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pelo o ERASE – Agrupamento para a Regeneração Ambiental dos Solos de Estarreja, ACE, a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Programa de Concurso.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

Os legais representantes com poderes para o ato

ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DO EXAME DAS CONDIÇÕES DO LOCAL DE INTERVENÇÃO

_____ (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente) depois de ter(em) tomado completo conhecimento do objeto e das condições estabelecidas no concurso de execução da empreitada de execução da “ _____”, a que se refere o anúncio datado de ____ de _____ de 20__, declara que se inteirou, por exame direto, das condições existentes no local de execução dos trabalhos, e que as aceita para fins da elaboração da sua proposta e posterior desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente concurso.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV – Modelos de Caução

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euro: €

Vai ,residente (ou com escritório) em
na , depositar nasede, filial, agência ou delegação) da(Instituição), a quantia de
..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como
caução exigida para a empreitada de , nos termos e para os
efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, fica a ordem do ERASE – Agrupamento para a Regeneração Ambiental dos Solos de
Estarreja, ACE., com sede em Estarreja, ao qual deve ser remetido o respetivo conhecimento.

(Data)

(Assinatura)

ANEXO IV – Modelos de Caução

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de com capital social de, presta a favor de garantia autónoma, a primeira solicitação, no valor de correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (designação empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela o ERASE - Agrupamento para a Regeneração Ambiental das Águas Subterrâneas e Solos de Estarreja, ACE., vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do ERASE - Agrupamento para a Regeneração Ambiental dos Solos de Estarreja, ACE., sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios a taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até a sua extinção, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

Data.

O BANCO

Assinatura

(com sede em)

ou

(Agência de)

ANEXO IV – Modelos de Caução

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros (designação da companhia de seguros), com sede em (local)....., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com capital social de, presta a favor do ERASE - Agrupamento para a Regeneração Ambiental das Águas Subterrâneas e Solos de Estarreja, ACE., e ao abrigo de contrato de seguro – caução celebrado com (tomador do seguro), garantia a primeira solicitação, no valor de, correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela o ERASE - Agrupamento para a Regeneração Ambiental dos Solos de Estarreja, ACE. vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia, no prazo de cinco dias úteis seguintes a primeira solicitação do ERASE - Agrupamento para a Regeneração Ambiental das Águas Subterrâneas e Solos de Estarreja, ACE., sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (designação da empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros, não pode opor o ERASE - Agrupamento para a Regeneração Ambiental dos Solos de Estarreja, ACE. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, a primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até a sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos.

Data

O BANCO / SEGURADORA

Assinatura

(com sede em)

ou

(Agência de)

OBS: Qualquer rasura deve ser ressalvada e as assinaturas dos Diretores, ou quaisquer outras pessoas com poderes para obrigar, devem ser reconhecidas na qualidade do exercício

